

“O contrato – em suas diversas modalidades e em todos os lugares – é instituição jurídica de uso infindo, que sofre a influência direta das mais diversas circunstâncias e necessariamente acompanha a concepção vigente ao tempo de sua celebração. Nada melhor, para conhecer a evolução das relações sociais e econômicas, do que o exame do conteúdo dos contratos e dos efeitos que sobre ele exercem os princípios. A constante mudança da realidade econômica impõe novas configurações jurídicas, e o contrato, com elas, também se modifica. São modelos antigos que recebem outra roupagem, são princípios esquecidos que retornam, são regras contratuais totalmente novas, que surgem para regular fatos antes desconhecidos, a exigir sua adaptação aos conceitos e às classificações do Direito. O ilustre Dr. Daniel Ustárroz, acadêmico do melhor nível, fez proveitosa releitura dos principais temas do direito contratual e nos informa do que existe de mais atual a respeito da boa-fé objetiva, da *culpa in contrahendo*, do incumprimento antes do termo e, por fim, do contrato de patrocínio, figura ainda pouco estudada no Brasil, mas de uso cada vez mais intenso na medida em que se amplia a importância econômica da publicidade.”

Ruy Rosado de Aguiar Júnior
Ministro Aposentado do
Superior Tribunal de Justiça

Daniel Ustárroz

DIREITO DOS CONTRATOS
— TEMAS ATUAIS —

2ª EDIÇÃO
Revista, Atualizada e Ampliada



livraria
DO ADVOGADO
editora

Porto Alegre, 2012

REFERÊNCIA:

USTÁRROZ, Daniel. **Direito dos contratos**: temas atuais. 2. ed. Porto Alegre: Livr. do Advogado, 2012. Orelha do livro escrita por Ruy Rosado de Aguiar Júnior.